



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS Nº 63/2021

*Contrato que entre si celebram o
Município de Lima Duarte e Dr.
Roginei Marcelo Oliveira
Almeida, na forma abaixo.*

1 - DAS PARTES

O **Município de Lima Duarte - MG** com sede localizada na Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro CNPJ nº 18.338.186/0001-59, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. Prefeita Municipal Elenice Pereira Delgado Santelli, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.632.549, portadora do CPF nº 512.503.496-72.

Dr. Roginei Marcelo Oliveira Almeida, com domicílio na Avenida Joaquim Lopes de Faria nº 554, Apt 402, Santo Antônio, Viçosa/MG – CPF nº 150.632.898-94, OAB/MG 95.033, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

2 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 - O presente instrumento de contrato administrativo é regulado pela Lei 8.666 de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

2.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

2.3 - Este contrato é lavrado de acordo com o respectivo processo de inexigibilidade de licitação.

3 - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a contratação de profissional especializado em prestação de serviços técnicos relacionados a questões tributárias do Município, notadamente:

a) consultoria na implantação de procedimentos e requisitos normativos correspondentes aos processos administrativos tributários em primeira e segunda instâncias administrativas;

b) Consultoria na formação do arcabouço legal e infra legal das normas tributárias municipais que as tornem adequadas ao regime geral de

ROGINEI MARCELO
OLIVEIRA ALMEIDA

Assinado de forma digital
por ROGINEI MARCELO
OLIVEIRA ALMEIDA
Dados: 2021.10.20
14:30:33 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

tributação, bem como regimes favorecidos e especiais, sobretudo o Simples Nacional;

c) Consultoria em revisão do Código Tributário Municipal (excluídas expertises correspondentes a outras áreas do saber não específicas ao Direito);

d) Consultoria na construção de normas de planejamento e implantação de controle de procedimentos internos fiscalizatórios tributários;

§ 1º. A consultoria presencial será desenvolvida em 01 (uma) visita técnica mensal, estando liberado o contratado deste prazo caso as visitas ocorram em intervalos maiores, por necessidades do serviço e pedido do Poder Público.

4 - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Pelos serviços ora pactuados, o Contratante pagará ao Contratado a importância mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal de serviços prestados pelo contratado ao setor competente, encaminhamento que poderá se dar por e-mail, presencialmente, ou por outro meio orientado pelo Poder Público.

4.2 – Para o início da execução dos serviços, deverá o Contratante apresentar à Contratada a competente Nota de Empenho Prévio, devendo este procedimento também ser efetuado quando das renovações deste por outros períodos, se houver;

4.3 – O Contratante efetuará os pagamentos nas datas aprezadas, mediante depósito em conta, a ser fornecida pela contratada.

5 - DO CRITÉRIO, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 - Os preços relativos aos serviços pactuados estão expressos em reais e em caso de atraso o valor será reajustado com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - ou outro índice oficial que o substitua.

5.2 – O valor total do contrato é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), devendo o Contratante efetuar o empenho correspondente no valor global, na forma da Lei 4.320/64 e Lei Federal 8.666/93, e encaminhar cópia do (s) empenho (s) ao Contratado imediatamente.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



ROGINEI MARCELO
OLIVEIRA ALMEIDA

Assinado de forma digital
por ROGINEI MARCELO
OLIVEIRA ALMEIDA
Dados: 2021.10.20 14:31:05
-03'00'



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino KUBitscheck, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



6.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei 8.666/93, desde que presentes os pressupostos legais.

7 - DA RESCISÃO

7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - A Contratada estará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato por atraso injustificado na execução dos serviços solicitados;

8.2 - A rescisão unilateral, por parte do Contratado, sem justificativa nos termos contratuais, deverá ser notificada por AR, com antecedência mínima de trinta dias;

8.4 - Em caso de rescisão, sem justa causa, por parte do Contratado, se lhe aplicam as demais penalidades previstas na Lei 8666/93;

8.5 - Ocorrendo atraso nos pagamentos, o Contratado incluirá nas futuras Notas Fiscais o valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor da parcela em atraso, a título de multa punitiva para cada mês, sem prejuízo da atualização monetária da parcela pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - Solicitada a execução do serviço pelo Contratante e autorizada a mesma, emerge obrigação do Contratado de sua prestação, limitando-se às seguintes disponibilidades e condições:

a) - Responder às consultas verbais ou escritas do Contratante, referentes à matéria objeto do contrato, mediante solicitação e/ou autorização da Prefeitura Municipal ou assessor jurídico, na forma prevista neste contrato;

b) - Manter telefone de contato técnico disponível no período de 9:00 às 11:00 h e de 14:00 às 17:00 h, nos dias úteis para o pronto atendimento das consultas verbais e conexões de computadores via **email**;

c) - Viagens: deslocar à sede do Contratante 1 (uma) vez ao mês, para atendimento às demandas do objeto contratual.

Página 3 de 5

Assinado de
forma digital
por ROGINEI
MARCEL
MARCELO
OLIVEIRA
ALMEIDA
O
OLIVEIRA
ALMEIDA
Dados:
2021.10.20
14:31:25
-03'00'



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino KUBitscheck, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

9.2 - Durante a execução do contrato ou de suas eventuais prorrogações, o Contratado se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas.

9.3 - Obriga-se pelas despesas com o deslocamento, alimentação, e pernoite, se necessário for.



10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Efetuar os pagamentos devidos no prazo estipulado;

10.2 - Obrigar-se pelo pagamento das despesas com autenticações, custas processuais, cópias, e outras assemelhadas, que se façam necessárias à execução do contrato, cujos respectivos comprovantes serão encaminhados ao setor competente.

10.3 - Obrigar-se pelo pagamento, se for o caso, das despesas decorrentes da publicação do extrato do presente contrato, assim como as atinentes à prorrogação, se ocorrer a hipótese, sendo também de sua obrigação o encaminhamento ao Contratado de cópia destes documentos imediatamente.

10.4 - Obrigar-se pelo fornecimento de informações e documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos em face do andamento dos processos de seu interesse, pareceres e solicitações de consultas.

11 - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo no presente exercício à conta das dotações orçamentárias, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, nos termos do artigo 55, inciso V, da Lei 8666/93: **3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0017.2.0054.**

12 - DOS ADITIVOS

12.1 - Havendo interesse na contratação de novos serviços ou a necessidade de prorrogação, visando adequar o presente contrato aos fins públicos buscados pelo Contratante, serão pactuados e formalizados, por meio de termo aditivo ao contrato, na forma da lei, os precitados atos.

13 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

ROGINEI
MARCEL
O
OLIVEIRA
ALMEIDA
Assinado de
forma digital
por ROGINEI
MARCELO
OLIVEIRA
ALMEIDA
Dados:
2021.10.20
14:31:47 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino KUBitscheck, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

13.1 – Execução indireta, por empreitada e preço global e unitário, de acordo com os artigos 6º e 55 da Lei 8.666/93.

14 – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

14.1 – Este contrato deverá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o artigo 65 e prorrogado com base no que prescreve a Lei Federal 8.666/93.



DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – Os serviços constantes neste instrumento serão prestados no escritório do Contratado e, mensalmente, na sede do Contratante.

14.2 – Valor do contrato: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);

14.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

14.4 – E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de 02(duas) testemunhas juridicamente capazes.

Lima Duarte, 15 de Outubro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE - MG

CONTRATANTE

ROGINEI Assinado de forma digital por


MARCELO ROGINEI MARCELO


OLIVEIRA OLIVEIRA ALMEIDA

ROGINEI MARCELO OLIVEIRA ALMEIDA

CONTRATADA 14:32:07 -03'00'

Testemunhas:

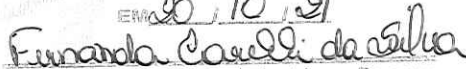
 042.365.196-07
Nome/CPF:

 091.364.676.85
Nome/CPF:

Assessoria Jurídica:


Lorena Lacerda Furtado de Paula
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/MG 195.630

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

EM 20/10/21

Fernando Cavalli de Silva
Prefeitura Municipal de Lima Duarte